CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº 004/01

Súmula: Convoca plebiscito entre os eleitores do Município de Campo Largo para decidir sobre a venda pelo Governo do Paraná do controle acionário da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica convocado plebiscito na forma do artigo 3º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1.998, e na forma da Lei Orgânica Municipal, para que o eleitorado do Município de Campo Largo opine sobre a privatização da Companhia Paranaense de Energia — COPEL, decidindo se o Estado pode ou não alienar o controle acionário desta companhia.

Art. 2º - Os eleitores deverão escolher dentre as seguintes alternativas: " O Governo do Estado do Paraná deve vender a Companhia Paranaense de Energia – COPEL? SIM ou NÃO?

Art. 3º - Poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Constituição Federal, que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º - Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria simples dos votos computados como válidos, excluídos os votos em branco, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5° - Fica estabelecida a data de 21 de outubro de 2.001, domingo, para a realização da consulta popular sobre a que se refere este decreto legislativo, cabendo ao Presidente desta Casa de Leis Municipal:

I – tornar pública a cédula respectiva;

II- expedir instruções para a realização do

plebiscito;

III- colaborar com a publicidade do plebiscito.

Art. 6º - Este decreto lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 16 de outubro de 2.001.

João Maria Zanlorensi Presidente

Ivo Roque Scapin

1º Secretário